



Estado do Ceará
PREFEITURA DE CEDRO

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Cria vaga e cargo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Cedro, para provimento mediante concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso III e XI da Lei Orgânica do Município de Cedro, e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Cedro, nova vaga para provimento mediante concurso público para o cargo constante do Anexo I da presente Lei Complementar, dela fazendo parte integrante.

Parágrafo Único – A vaga criada será suprida pelos candidatos classificáveis, aprovados mediante o concurso público de número 001/2014-PMC, com carga horária e remuneração já definidas.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,
EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.**


**FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Ceará
PREFEITURA DE CEDRO

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

CARGOS	Nº DE NOVAS VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01